

Número SIGA: 4.104.18725.3.05.02126.00.2026

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº  
\_\_\_\_021/2026/AGEVAP, QUE ENTRE SI FAZEM A  
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO  
SUL - AGEVAP E O MUNICÍPIO DE NOVA  
IGUAÇU/RJ, PARA CONJUGAR OS ESFORÇOS  
DOS PARTICIPES, EM REGIME DE MÚTUA  
COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA  
DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS E  
ACOMPANHAMENTO DE CONTRATAÇÕES  
RELACIONADAS À CARACTERIZAÇÃO DA  
VULNERABILIDADE DE DRENAGEM E MANEJO  
DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS DA RH-V.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso  
Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga – Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-  
Presidente**, Aline Raquel de Alvarenga, [REDACTED]

[REDACTED]  
[REDACTED] e por sua **Diretora Administrativo-Financeira**, Rejane  
Monteiro da Silva Pedra, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de  
outro lado, o município de **NOVA IGUAÇU/RJ**, personalidade jurídica de direito público  
interno, com sede na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528, Centro, Nova Iguaçu/RJ,  
CEP: 26.210-190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.278/0001-01, neste ato  
representado(a) por seu representante legal, Sr. Eduardo Reina Gomes de Oliveira,  
[REDACTED]





## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente **ACORDO** objetiva conjugar os esforços dos partícipes, em regime de mútua cooperação técnica, para disponibilização de dados e acompanhamento de contratações relacionadas à caracterização da vulnerabilidade de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas da RH-V aqui designada simplesmente por **PROJETO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 2.1 Os **PARTÍCIPES** atuarão de forma compartilhada e integrada para o alcance dos seguintes objetivos:
- 2.1.1 Apoiar tecnicamente o desenvolvimento do **PROJETO**, promovendo a articulação entre os entes públicos envolvidos e a empresa contratada para execução dos estudos técnicos;
- 2.1.2 Disponibilizar dados e informações institucionais relevantes, por parte do município, a fim de subsidiar os produtos do **PROJETO**;
- 2.1.3 Criação e manutenção do **GRUPO DE ACOMPANHAMENTO** que atuará no acompanhamento das atividades do **PROJETO**;
- 2.1.4 Executar, de forma articulada e colaborativa, o Plano de Trabalho anexo a este **ACORDO**, observando os prazos, etapas e responsabilidades nele definidos, assegurando a execução das atividades estabelecidas para o acompanhamento do **PROJETO**;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTAS:

- 3.1 Com vistas ao cumprimento do objeto deste **ACORDO**, os **PARTÍCIPES** prestarão assistência técnica recíproca e promoverão o compartilhamento de informações e dados de que disponham para a caracterização da vulnerabilidade de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas da RH-V, observando as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e das diretrizes da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.



## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS:

4.1. Para a operacionalização do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** cabe:

### 4.1.1. Ao **MUNICÍPIO**:

- a) Designar, através de instrumento legal, que deverá ser entregue à **AGEVAP**, servidor do município responsável pela gestão do presente **ACORDO**, sendo obrigatória a nomeação de um gestor substituto;
- b) Respeitar o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do presente **ACORDO** para a nomeação referida na alínea “a”);
- c) Designar os representantes para composição do **GRUPO DE ACOMPANHAMENTO**, o grupo deverá conter, no mínimo, 2 (dois) servidores do **MUNICÍPIO** estando entre os designados ao menos 1 (um) servidor de carreira do quadro permanente do **MUNICÍPIO**;
- d) Deverão ser indicadas no documento de nomeação dos representantes referidos na alínea “c)” informações mínimas para contato como nome completo, cargo/função, telefone e e-mail;
- e) O **GRUPO DE ACOMPANHAMENTO** será responsável pelo acompanhamento de todas as fases de execução do objeto e do **PROJETO**, incluindo a organização dos dados que serão disponibilizados, a análise e fiscalização dos produtos elaborados, bem como promover contribuições para refinamento dos mesmos em reuniões específicas para tal fim e formalizando-as por escrito.
- f) Cumprir integralmente os cronogramas de ações conjuntas pactuados, inclusive para a composição do **GRUPO DE ACOMPANHAMENTO**. Em caso de descumprimento de prazos que ocasionem ônus financeiros, o mesmo poderá ser responsabilizado, juntamente com a municipalidade;



- g) Promover a imediata substituição de representante do **MUNICÍPIO** no **GRUPO DE ACOMPANHAMENTO** quando constatada a não participação do representante nas atividades pactuadas pelo **GRUPO DE ACOMPANHAMENTO**;
- h) Contribuir, através do **GRUPO DE ACOMPANHAMENTO**, para disponibilizar acesso à toda a documentação existente que possa auxiliar o trabalho das empresas contratadas para execução do **PROJETO**, mediante prévia solicitação, respeitando os prazos pactuados e interagindo permanentemente com as equipes da **AGEVAP** e demais atores envolvidos;
- i) Permitir o acesso de técnicos da **AGEVAP** e das empresas contratadas às áreas e instalações do **MUNICÍPIO**, com vistas ao levantamento de dados e informações necessários à execução do **PROJETO**.
- j) Participar das atividades de campo realizadas na etapa de cadastramento e mapeamento durante a execução do **PROJETO** para acompanhar a equipe da empresa contratada no território de seu **MUNICÍPIO**.
- k) Disponibilizar embarcação para realização do levantamento topobatimétrico, no território de seu **MUNICÍPIO**, a ser realizado pela empresa contratada para execução do **PROJETO** durante a etapa de cadastramento e mapeamento que serão realizados in situ.
- l) Disponibilizar às empresas contratadas a cartografia disponível do **MUNICÍPIO**, incluindo cartas temáticas, legislação urbanística vigente e estudos de abrangência físico-territorial eventualmente existentes;
- m) Informar à empresa contratada sobre a existência de programas e projetos relativos a drenagem urbana já implantados ou a serem implantados no **MUNICÍPIO** e na região e fornecer documentos para



consulta;

- n) Comparecer às reuniões com a **AGEVAP** e/ou com a empresa contratada para homogeneização das informações e esclarecimento de dúvidas, quando convocado;
- o) Participar de eventos relacionados à execução do **PROJETO**, pelo **CBH-BG** e/ou pela empresa contratada;
- p) Emitir parecer técnico no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento, acerca da qualidade dos produtos elaborados, baseando-se no atendimento da legislação vigente, do Termo de Referência e dos dados específicos do **MUNICÍPIO**. O parecer, assinado pelo grupo de acompanhamento, deverá aprovar, solicitar adequações ou reprovar o produto.
- q) Caso a emissão do parecer técnico mencionado não ocorra dentro do prazo de 10 (dez) dias, os produtos serão considerados aprovados pelo **MUNICÍPIO** para todos os efeitos, especialmente os de continuidade do contrato administrativo;
- r) Respeitar os prazos estipulados no Termo de Referência e/ou definidos pela **AGEVAP** ou pela gerenciadora do **PROJETO** para validação dos produtos da contratação.

Notificar a **AGEVAP** do não cumprimento de prazos impostos a ela pelo **MUNICÍPIO**.

#### 4.1.2. À **AGEVAP**:

- a) Designar técnico(s) responsável(is) pelo acompanhamento e participação no processo de execução do **PROJETO**, contribuindo com o que for necessário para sua execução;
- b) Licitar e contratar empresa especializada para o desenvolvimento do **PROJETO**;



- c) Transferir os recursos financeiros, aprovados pelo Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – **CBH-BG**, às empresas contratadas para desenvolvimento do **PROJETO**, correspondentes às atividades realizadas em consonância com o cronograma físico-financeiro, desde que medidas e aprovadas por ambos os **PARTÍCIPES**.
- d) Acompanhar toda a execução do **PROJETO** e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais;
- e) Desenvolver, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, o objeto da parceria.
- f) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do **MUNICÍPIO** sobre o objeto da presente parceria;
- g) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO** comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- h) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao **ACORDO**, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i) Supervisionar a equipe do **MUNICÍPIO** responsável por fiscalizar a execução do objeto desta parceria;
- j) Notificar o **MUNICÍPIO** do não cumprimento de prazos impostos a ela pela **AGEVAP**;
- k) Solicitar verificação acerca das cláusulas presentes, considerando as equipes efetivas em cada um dos **PARTÍCIPES**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente **ACORDO** vigorará por 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.1.1. O prazo deste **ACORDO** poderá ser prorrogado mediante a celebração



de termo aditivo para assegurar o integral cumprimento do objeto, desde que devidamente justificado, sendo o **MUNICÍPIO** responsável pelos custos de publicação do termo aditivo.

- 5.1.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da **AGEVAP** ou **MUNICÍPIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada dentro do período de sua vigência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES:**

- 6.1. Os **PARTÍCIPIES**, bem como seus representantes, empregados, prestadores de serviços e servidores, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal cabível, a:
- 6.1.1. Utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer.
- 6.1.2. Adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.
- 6.1.3. A utilização, no todo ou em parte, de todo e qualquer material produzido no âmbito deste **ACORDO** deverá ser autorizada por ambos os **PARTÍCIPIES**, e concedido o devido crédito à fonte.
- 6.1.4. Após a conclusão ou extinção do ajuste, as informações e os produtos resultantes da presente conjugação de esforços serão de uso comum dos **PARTÍCIPIES**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

- 7.1. O presente **ACORDO** não envolve transferência de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES**, visto que as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, no que tange à competência de cada **PARTÍCIPE** e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos **PARTÍCIPIES**, nada podendo ser exigido um do outro, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste instrumento e em eventuais termos aditivos.

**Parágrafo Único:** Este **ACORDO**, ao não envolver transferência de recursos financeiros, dispensa a necessidade de definição de



instrumentos de prestação de contas conforme estabelece o art. 42, inciso VII da Lei Federal 13.019/2014.

- 7.2. Caberá a cada **PARTÍCIPE** prover o custeio ordinário de suas tarefas necessárias à consecução das atividades assumidas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS:**

- 8.1. A celebração de contrato entre os **PARTÍCIPE**S e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste **ACORDO**, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária dos demais, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTÍCIPE**S:

- 9.1. Os **PARTÍCIPE**S se responsabilizam por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DE OUTRAS PARCERIAS:**

- 10.1. O presente **ACORDO** não impede que os **PARTÍCIPE**S estabeleçam parcerias com quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, desde que não haja sobreposição de atribuições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:**

- 11.1. Toda e qualquer publicação e divulgação de resultados e produtos deste **ACORDO** deverá conter menção expressa ao Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – **CBH-BG**, à **AGEVAP** e ao **MUNICÍPIO**.

- 11.1.1. Compete ao **MUNICÍPIO** realizar a necessária divulgação e publicidade do presente **ACORDO** junto à comunidade local e à Câmara Municipal.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os **PARTÍCIPES**, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

13.1. As partes poderão denunciar ou distratar, por escrito e a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o presente **ACORDO**, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

13.1.1. Constitui motivo para rescisão deste **ACORDO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

13.2.1. A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

13.3.1 A rescisão do **ACORDO** deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A parte que der causa à rescisão do presente **ACORDO**, devido ao descumprimento de suas cláusulas, ou denunciar o mesmo, deverá ressarcir a outra na totalidade dos recursos despendidos para a execução do objeto do presente, após prévio procedimento administrativo no qual deverá ser observado o contraditório de ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após a assinatura deste **ACORDO**, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro pelo **MUNICÍPIO**, até o quinto dia útil do mês



subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da cidade de Resende, no estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os **PARTÍCIPES**.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos Acordos do presente instrumento, em 02 (duas)

**16.2.** vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos **PARTÍCIPES** e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou dele.

Resende/RJ, 02 de junho de 2026.

ALINE RAQUEL DE  
ALVARENGA [REDACTED]  
[REDACTED]  
Assinado de forma digital  
por ALINE RAQUEL DE  
ALVARENGA [REDACTED]  
Dados: 2026.06.02  
16:23:36 -03'00'

**ALINE RAQUEL DE ALVARENGA**  
**Diretora-Presidente Interina**  
**AGEVAP/AGEDOCE/AGEGRANDE/  
AGEGOIÁS**

Documento assinado digitalmente  
**REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA**  
Data: 01/06/2026 16:27:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA**  
**Administrativo-Financeira**  
**AGEVAP/AGEDOCE/AGEGRANDE/  
AGEGOIÁS**



**EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA**  
**Prefeito**  
**MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ**

Assinado digitalmente por EDUARDO REINA  
GOMES DE OLIVEIRA [REDACTED]  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
com minha assinatura de vinculação legal  
Localização: Gabinete do Prefeito -  
Prefeitura de Nova Iguaçu  
Data: 2026-05-29 14:26:40

## TESTEMUNHAS:

**NOME:** CAROLINA  
**CPF:** LEITE  
**RG:** MARTINS [REDACTED]  
Assinado de forma  
digital por  
CAROLINA LEITE  
MARTINS [REDACTED]  
Dados: 2026.06.01  
11:08:45 -03'00'

**NOME:**  
**CPF:**  
**RG:**  
Documento assinado digitalmente  
**HENRISTONI DE SOUZA PINHEIRO**  
Data: 01/06/2026 11:11:37-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>